



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## DELIBERAÇÃO Nº 15/2016

**Autoriza a Criação do Curso de Especialização em Gestão da Cadeia de Suprimentos: Ênfase em aquisições e contratações no setor público.**

**O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11 do Estatuto da UERJ, e com base no Processo E-26/007/9.448/2015, aprovou, e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** - Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Gestão da Cadeia de Suprimentos: Ênfase em aquisições e contratações no setor público, a ser oferecido pela Faculdade de Engenharia (FEN), Unidade Acadêmica vinculada ao Centro de Tecnologia e Ciências (CTC), em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES nº 01/07, na Deliberação nº 023/09 da UERJ, e na presente Deliberação.

**Parágrafo único** - O Curso destina-se a portadores de diploma de curso de tecnólogo e de graduação plena em qualquer habilitação da Engenharia, Arquitetura, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Agrárias, Ciências Humanas, Ciências da Saúde e Ciências Biológicas, emitido por Instituição de Ensino Superior oficial, ou reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

**Art. 2º** - A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica pela execução do Curso caberá à Faculdade de Engenharia, com apoio técnico-pedagógico do Departamento de Engenharia Industrial (DEIN), ficando a gerência financeira a cargo dos órgãos competentes da UERJ.

**Art. 3º** - Após homologação no Conselho Departamental da Faculdade de Engenharia, caberá ao Diretor da Unidade Acadêmica a designação, em Portaria, do Coordenador do Curso.

**§ 1º** - O Coordenador deverá possuir titulação mínima de Mestre, e será eleito por e dentre os professores do corpo docente do Curso aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que pertençam ao quadro funcional ativo UERJ.

**§ 2º** - O mandato do Coordenador do Curso será de 2 (dois) anos, admitidas sucessivas reconduções.



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 15/2016)

**§ 3º** - Havendo vacância do cargo de Coordenador antes do término do mandato, deverá haver nova eleição para o cargo vacante, visando à complementação de mandato.

**§ 4º** - Caberá ao Conselho Departamental da Faculdade de Engenharia homologar o nome do Coordenador Adjunto, com titulação mínima de Mestre e pertencente ao quadro funcional ativo da UERJ, indicado pelo Coordenador.

**Art. 4º** - A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, em conformidade com as normas da UERJ em vigor.

**Art. 5º** - O Curso de Especialização em Gestão da Cadeia de Suprimentos: Ênfase em Aquisições e Contratações no setor público terá a duração de 360 (trezentas e sessenta) horas, correspondentes a 24 (vinte e quatro) créditos obrigatórios, conforme estrutura curricular no ANEXO da presente Deliberação.

**Art. 6º** - O Edital de Seleção de candidatos será divulgado pelo Coordenador do Curso, conforme disponibilidade institucional e demanda para o Curso, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

**Art. 7º** - As inscrições para o processo seletivo ao Curso de Especialização em Gestão da Cadeia de Suprimentos: Ênfase em Aquisições e Contratações no setor público serão efetuadas mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) cópia frente e verso do diploma de curso de graduação plena nas áreas de conhecimento definidos no Parágrafo único do art. 1º;
- b) cópia do histórico escolar completo correspondente ao curso da alínea anterior;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) cópia do CPF;
- e) *curriculum vitae* atualizado;
- f) 2 (duas) fotografias recentes (3x4).

**§ 1º** - Caso a Instituição de Ensino Superior (IES) não tenha expedido o Diploma a que faz jus o candidato na ocasião das inscrições ao processo seletivo, aceitar-se-á declaração da IES indicando a data da conclusão do curso e da colação de grau do candidato.

**§ 2º** - Os candidatos na situação do parágrafo anterior deverão atender, se selecionados, à exigência da alínea (a) no caput deste artigo, antes da entrega do Trabalho Final de Curso.

**Art. 8º** - O número de vagas será estabelecido no Edital de Seleção, não sendo autorizada abertura de turma com menos de 15 (quinze) alunos, sendo o número máximo de vagas igual a 45 (quarenta e cinco).



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 15/2016)

**Art. 9º** - Em caso de convênio, ou instrumento similar, firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos termos do mesmo, respeitadas as disposições desta Deliberação.

**Art. 10** - Terão direito a matrícula no Curso os candidatos aprovados e selecionados mediante os seguintes instrumentos de avaliação:

- a) Análise de *Curriculum Vitae atualizado*
- b) Análise da documentação apresentada

**Parágrafo único** – Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção.

**Art. 11** - No ato da matrícula dos candidatos aprovados e selecionados, os originais da documentação exigida em cópia no art. 7º, deverão ser apresentados a título de conferência.

**§ 1º** - Os candidatos aprovados e selecionados que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção serão eliminados do processo seletivo, e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao Curso.

**§ 2º** - O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

**Art. 12** - O Curso será integralizado, no mínimo, em 16 (dezesesseis) meses e, no máximo, em 20 (vinte) meses, incluindo a apresentação do Trabalho Final de Curso.

**Art. 13** - Não será autorizado o trancamento de matrícula.

**Art. 14** - A avaliação da aprendizagem em cada disciplina far-se-á através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) Trabalhos individuais;
- b) Apresentação de seminários;
- c) Trabalhos práticos;
- d) Prova(s) escrita(s).

**§ 1º** - São obrigatórias a elaboração, a redação, a impressão e a entrega do Trabalho Final de Curso, dentro do período de integralização do Curso, de acordo com o que estabelece o art. 12.

**§ 2º** - Só poderá entregar o Trabalho Final de Curso o aluno que concluir com aproveitamento os 24 (vinte e quatro) créditos obrigatórios, conforme o art. 5º, não estiver em pendência de documentação, e entregar o formulário de requerimento de certificado devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça jus ao certificado do Curso de Especialização em Gestão da Cadeia de Suprimentos: Ênfase em Aquisições e Contratações no setor público.



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 15/2016)

**Art. 15** - A avaliação de que trata o art. 14 será expressa por graus, variando de 0 (zero) a 10 (dez), sendo admitidas frações decimais.

§ 1º - O grau mínimo para aprovação em cada disciplina e no Trabalho Final é 7,0 (sete) e a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina.

§ 2º - O aluno que não obtiver grau mínimo para aprovação em apenas uma disciplina terá direito a reavaliações nesta disciplina, seguindo o plano de estudos determinado pelo professor responsável pelas mesmas, observadas as modalidades definidas no caput do art. 14, e respeitado o prazo máximo de integralização do Curso conforme art. 12.

§ 3º - O aluno que obtiver a nota final inferior a 7,0 (sete) em mais de uma disciplina, na reavaliação de uma disciplina, ou no Trabalho Final será automaticamente desligado do Curso.

§ 4º - O aluno desligado do Curso, que participar de mais um processo seletivo ao Curso, será selecionado e isento das disciplinas já cursadas com aprovação, desde que não ultrapasse o período de 4 (quatro) anos, respeitando o disposto no regulamento vigente na ocasião de seu reingresso.

§ 5º - Não serão concedidas isenções em disciplinas cursadas com aprovação aos alunos que foram selecionados ao Curso mais de 2 (duas) vezes, em qualquer tempo.

**Art. 16** - A integralização do Curso ficará na dependência da aprovação do Trabalho Final apresentado pelo aluno e avaliado por Comissão Examinadora constituída por 3 (três) pesquisadores da área.

§ 1º - A escolha do orientador do Trabalho Final de Curso será feita pelo aluno, dentre os docentes do Curso disponíveis para orientação.

§ 2º - Para substituição de orientador, o aluno deverá encaminhar solicitação ao Coordenador, para aprovação no corpo docente do Curso.

§ 3º - A Comissão Examinadora emitirá menção aprovando ou reprovando o Trabalho Final de Curso do aluno, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 15 desta Deliberação.

**Art. 17** - Ao término de cada Curso, a Direção da Faculdade de Engenharia encaminhará o relatório final à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registros de certificados de cursos de especialização.

**Art. 18** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador, em primeira instância, e pelo corpo docente do Curso em segunda instância, cabendo recurso ao Conselho Departamental da FEN e ao CSEPE.



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 15/2016)

**Art. 19** - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 02 de junho de 2016.

**RUY GARCIA MARQUES**  
**REITOR**





ANEXO

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DA CADEIA DE SUPRIMENTOS:  
ÊNFASE EM AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES NO SETOR PÚBLICO**

**ESTRUTURA CURRICULAR**

<b>DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS</b>	<b>NÚMERO DE CRÉDITOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Fundamentos de Compras Públicas: o modelo ERJ	02	30
Gestão de Materiais de Consumo e Bens Móveis	01	15
Gestão de Contratos de Bens e Serviços	02	30
Fundamentos de Finanças Contabilidade Pública	01	15
Tópicos especiais: Inovação em Compras Públicas & Jogos de Logística, aplicadas às Compras Públicas	02	30
Gestão da Cadeia de Suprimentos	01	15
Gestão estratégica: organizações, cadeias, sistemas	01	15
Arranjos organizacionais, Modelos de Governança e Processo Decisório em Cadeias de Suprimentos	02	30
Engenharia e Gestão de Processos de Negócios: modelagem, análise e melhoria de processos de compras	02	30
Métodos quantitativos de apoio à tomada de decisão em Cadeias de Suprimentos	01	15
Projeto e Gestão de Operações de Serviços	02	30
Gestão das Redes de Fornecedores	01	15
Gestão de Estoques e Suprimentos	01	15
Avaliação do Desempenho da Cadeia de Suprimentos	01	15
Metodologia da Pesquisa	02	30
Gestão de Custos Logísticos	01	15
Sistemas de Apoio à Gestão da Cadeia de Suprimentos	01	15
<b>Total</b>	<b>24</b>	<b>360</b>

OBS: Todas as disciplinas estão vinculadas ao Departamento de Engenharia Industrial (DEIN) da Faculdade de Engenharia